



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2019 CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** E A EMPRESA **EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E DE SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA (UR-18).

Pelo presente termo, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 50.290.931/0001-40, face às razões expostas nos autos do **Processo SEI nº 0001501/2019-21**, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 44/2019, bem como no artigo 77, *caput*, no artigo 78, incisos I e V e no artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas posteriores alterações, **RESCINDE UNILATERALMENTE**, a partir do dia **08 de abril de 2021**, o Contrato nº 44/2019, firmado com a empresa **EMAX - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº 22.581.762/0001-61, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância e de segurança patrimonial armada na UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA (UR-18).

Por ser a expressão da verdade, subscreve o presente instrumento, o Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE/SP de 08/03/1997 e pelo Ato nº 1917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015, produzindo seus efeitos a partir da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 15/07/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0363153** e o código CRC **ACEA8352**.